LEI Nº 3.814

" Altera o artigo 5º da Lei nº 3.806 que estabelece princípio e diretrizes para a Instituição do Sistema Integrado do Transporte Coletivo Urbano ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Suprimi o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 3806 que estabelece princípios e diretrizes para a instituição do Sistema Integrado

de Transporte Coletivo Urbano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 05 DE ABRIL DE 1994

IRAJÁ ANDARA RODRIGUES
Prefeito

Registre-se e publique-se
GILBERTO ARAGON DOS SANTOS
Secretário do governo